



**Resposta à interpelação escrita apresentada por Mak Soi Kun,
Deputado da Assembleia Legislativa**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços de Economia e da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado Mak Soi Kun, de 2 de Fevereiro de 2015, enviada a coberto do ofício n.º 157/E122/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 10 de Fevereiro de 2015:

A recolha de óleo alimentar inutilizado para fins industriais não envolve problemas de segurança alimentar. No entanto, a recolha desse tipo de óleo para servir de matéria-prima na produção de óleo alimentar infringe a “Lei de Segurança Alimentar”, podendo constituir crime a produção e comercialização de géneros alimentícios nocivos. Semelhantes actos são punidos com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 600 dias, caso constituam perigo para a integridade física de outrem; porém, mesmo que não constituam perigo para a integridade física de uma pessoa, constituem infracções administrativas, sancionadas com multa de 50 000 a 600 000 patacas.

No que toca à supervisão e inspecção de fábricas de produção de bens alimentícios, a Direcção dos Serviços de Economia procede, periodicamente, à verificação da situação de comercialização de todas essas fábricas com licença para operar ou a diversos tipos de investigação específica juntamente com os outros serviços membros da Comissão de Vistoria. Durante a inspecção, atende, também ao facto de as fábricas em questão procederem, ou não, ao tratamento adequado dos seus óleos alimentares inutilizados; caso tenha dúvidas em relação a essa situação ou verifique a existência de problemas de higiene, transfere-os, de imediato, para o Centro de Segurança Alimentar e Serviços de Saúde para efeitos de acompanhamento, exigindo às fábricas que procedam, dentro dos prazos indicados, à devida reorganização e aperfeiçoamento.



O Centro de Segurança Alimentar tem procedido, de forma contínua, através da inspecção e recolha de amostras, à fiscalização de estabelecimentos de produção e comercialização alimentar, nomeadamente, estabelecimentos de comidas, restaurantes, etc.; caso verifique um qualquer perigo para a segurança alimentar, adopta, de acordo com a lei, medidas de prevenção e de controlo, de forma a salvaguardar a saúde dos consumidores. Em simultâneo, reforça, ainda, as tarefas de comunicação e divulgação ao sector de actividade, apoiando-o na criação de um regime de gestão interna eficaz, para cumprir, de acordo com a lei, os seus deveres de produção e de comercialização e garantir a segurança alimentar.

Por outro lado, caso no tratamento de óleos alimentares inutilizados se recorra à sua incineração, a Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, quando recebe este tipo de pedidos, efectua, primeiro, uma análise aos seus ingredientes para determinar a forma de tratamento, à quantidade a tratar de cada vez e aos requisitos de transporte e de embalagem; em seguida, dá-lhes o devido tratamento no local de incineração indicado, de forma a garantir que o visado tratamento não causa qualquer influência negativa ao meio ambiente próximo.

Aos 26 de Maio de 2015.

O Presidente do Conselho de Administração
Vong Iao Lek